

Mobilidades Erasmus

- 12 meses de mobilidade disponíveis por ciclo de estudos

Período mínimo de mobilidade

Mobilidade de estudos: e estágio

período mínimo 2 meses

(60 dias consecutivos em mobilidade presencial)

Podem efetuar mobilidade Erasmus estudos e estágio **TODOS** os estudantes a partir do 1ºano da licenciatura

Mobilidades com duração efetiva inferior ao período mínimo implicam a devolução **TOTAL** de bolsa.



Mobilidades virtuais/mistas

A mobilidade pode ser presencial, mista ou virtual.

Mobilidades mistas (virtual+física) - mobilidade à distância (regime virtual), combinada com período de mobilidade presencial

Ambos os períodos virtual e físico contam para o reconhecimento dos resultados das aprendizagens.

Quando o participante iniciar a mobilidade física, tem direito a receber a bolsa de Apoio Individual, relativa ao período em que ocorre (desde que cumpridos os períodos mínimos de mobilidade presencial/física).

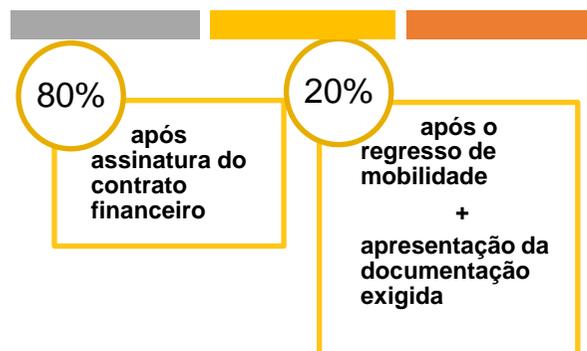
Para **mobilidades exclusivamente virtuais**, o participante **não** recebe a bolsa de Apoio individual.

Montante das bolsas

As bolsas são calculadas de acordo com o número de dias/meses por participante do respetivo país de acolhimento, com financiamento até 5 meses (150 dias) de mobilidade, de acordo com disponibilidade financeira.

	DESTINO IES / Empresas	Apoio Mensal Estudos SMS	Apoio Mensal Estágios SMT
Países do Programa	Grupo 1 Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Suécia	450 €	600€
	Grupo 2 Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos,	400€	550 €
	Grupo 3 Antiga República jugoslava da Macedónia, Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa, Roménia, Turquia, Sérvia	350 €	500 €
Países Parceiros	Ilhas Faroé, Reino Unido, Suíça	450 €	600€
	Andorra, Estado da Cidade do Vaticano, Mónaco, São Marinho	400€	550€
	Restantes Países	700€	

Pagamento da Bolsa



Os alunos bolseiros recebem durante o período de mobilidade um acréscimo respeitante à bolsa suplementar, sem necessidade de um processo administrativo adicional. O pagamento deste complemento é realizado juntamente com a bolsa da Ação Social.



Apoio financeiro adicional para participantes com necessidades especiais

Está previsto que:
um potencial participante cujo estado de saúde, físico ou mental implique que a sua participação no projeto/ação de mobilidade não seja possível sem apoio financeiro adicional possa usufruir de um apoio adicional.

Tem que apresentar

- Declaração médica original e legível, descrevendo detalhadamente o tipo e/ou o grau da necessidade especial, o seu impacto na mobilidade.
- Formulário devidamente preenchido (solicitar ao GRI da escola)

Prolongamentos

Pedidos de **prolongamento** de mobilidade têm de ser enviados para o GRI da escola e para o GCRI (gcricri@sc.ipp.pt), com **um mês e meio** de antecedência face ao final da mobilidade em curso.

Bolsa suplementar ERASMUS “para estudantes bolseiros da Ação Social”

Todos os estudantes que **cumulativamente** usufruam de bolsa de ação social e bolsa de mobilidade Erasmus têm direito a um **bolsa suplementar** Erasmus.

Qualquer participante nestas condições deve comunicar de imediato com o Gabinete de Relações Internacionais da Escola e/ou com o Gabinete de Cooperação e Relações Internacionais dos Serviços da Presidência (gcricri@sc.ipp.pt).

IMPORTANTE

O estudante que tenha **dívidas** com o Politécnico do Porto fica **sem direito a bolsa** de mobilidade.

Em caso de dívidas à instituição (P.PORTO), o estudante tem de liquidá-las para poder fazer a mobilidade Erasmus+.

É obrigatória a apresentação do comprovativo de liquidação da respetiva dívida ao GCRI.

Obrigatória a assinatura do contrato financeiro no GRI antes do início da mobilidade.

Mobilidades com duração inferior ao contratualizado em mais de 5 dias são sujeitas a novo cálculo de bolsa e devolução da verba correspondente ao regresso antecipado.

Passos para preenchimento do Learning agreement de estudos

Antes da mobilidade

- Definir programa de estudos
- Identificar pessoas responsáveis
- Assinatura das 3 partes envolvidas (originais/digitalizadas/assinaturas digitais)

Durante a mobilidade

- Caso sejam necessárias alterações: Qualquer das partes tem **5 semanas**, após o início da mobilidade, para solicitar alterações ao plano de estudos definido inicialmente.
- Acordo das três partes sobre as alterações deve ser concluído **2 semanas** após a solicitação.
- O pedido para prolongamento deve ser feito com, pelo menos, um mês de antecedência em relação ao final da mobilidade previamente indicado.

Após a mobilidade

- A instituição de acolhimento deverá providenciar o 'Transcript of Records' ao aluno e instituição de origem num prazo de **5 semanas** após publicação dos resultados.
- A instituição de origem deverá reconhecer as atividades completadas com sucesso pelo aluno durante a mobilidade, contabilizando-as para o plano de curso do aluno e registando-as no Reconhecimento Académico num prazo de 5 semanas.



Razões para as alterações ao plano de estudos

Razões para eliminar uma componente académica:

- A componente académica escolhida inicialmente não está disponível na instituição de acolhimento;
- A componente académica é lecionada numa língua diferente da estipulada no catálogo de disciplinas;
- Conflito de horários.



Razões para adicionar componente académica:

- Substituição de componente académica eliminada;
- Prolongamento da mobilidade.



Passos para preenchimento do Learning Agreement para estágios

Antes da mobilidade

- Estabelecer plano de estágio
- Assinatura das 3 partes envolvidas (originais/digitalizadas/assinaturas digitais)

Durante a mobilidade

- Caso sejam necessárias alterações, o acordo deverá ser preenchido e assinado pelas três partes

Após a mobilidade

- A instituição de acolhimento/empresa deverá emitir o certificado de estágio e enviá-lo ao aluno e instituição de acolhimento num prazo de 5 semanas.
- A instituição de origem deverá reconhecer o estágio e registá-lo de acordo com o estabelecido antes da mobilidade.

Duração da mobilidade | Confirmada pela instituição de acolhimento

Antes da mobilidade

- Datas dos comprovativos de aceitação de mobilidade: dd/mm/aaaa de início e fim da mobilidade - carta de aceitação, calendário académico, e-mail institucional.

Final da mobilidade

- datas de início e fim da mobilidade: dd/mm/aaaa - certificado de mobilidade (obrigatório).

Após o regresso



- Prazo para **encerrar processo online** com o GCRI: **até duas semanas após o término da mobilidade em** <https://www.inqueritosonline.ipp.pt/index.php/84394?lang=pt>.

Certificado de Mobilidade preenchido, datado e assinado pela Instituição de acolhimento

Com este documento é reavaliada a duração do período de mobilidade e as bolsas poderão ser recalculadas, caso a mobilidade tenha tido uma duração inferior à contratualizada (se superior a 5 dias), sendo que há devolução/ajuste de bolsa face ao nº de dias de regresso antecipado.

Submissão do Relatório Final no Beneficiary Module (convite enviado pela plataforma diretamente para o e-mail do participante) eu-corporate-notification-system@ec.europa.eu

A submissão do Relatório Final é **obrigatória** até 2 semanas após o fim da mobilidade, e é requisito para pagamento de saldo final.

Os participantes recebem uma notificação para completarem relatório sobre o reconhecimento académico (Transcript of Records), caso ainda não tenham recebido o documento aquando da submissão do relatório final.

Comprovativos de viagem de ida e volta

Entregar comprovativos da viagem de avião / comboio / camioneta (bilhetes, cartões de embarque, recibos).

Deslocação em viatura própria: guardar os comprovativos da deslocação (ex: gasolina, portagens) anexando uma declaração onde identifica as datas das viagens, a marca e matrícula da viatura.



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO TOTAL DE BOLSA

Não cumprir o período mínimo exigido de mobilidade: 60 dias para estudos e para estágio

Ausência de aproveitamento académico da mobilidade.

Ausência do reconhecimento do aproveitamento académico pelo P.PORTO, em consonância com o disposto no acordo de estudos/estágio e plano de equivalências.

Não submeter o Relatório Final na plataforma Beneficiary Module.

A devolução de bolsa Erasmus implica também a devolução de bolsa suplementar – bolseiros da Ação Social

OUTRAS INFORMAÇÕES



Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD)

O CESD permite a uma pessoa segurada ou abrangida por um regime de proteção social de um dos 27 Estados-Membros da União Europeia, Islândia, Listenstaina, Noruega e Suíça, obter junto dos prestadores de cuidados públicos a assistência médica de que o seu estado de saúde necessitar durante a sua estada temporária em qualquer dos Estados referidos.

O seu pedido junto da Segurança Social/ADSE é obrigatório antes da mobilidade Erasmus:

<http://www.seg-social.pt/pedido-cartao-europeu-seguro-doenca>

Assistência médica no estrangeiro

Consultar as condições de assistência médica no país de acolhimento em:

<http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1021&langId=pt>

Visto e seguro de saúde | Turquia



Os vistos de longa duração (ex.: estudantes Erasmus+) devem ser previamente solicitados à Secção Consular da Embaixada da República da Turquia, em Lisboa (ou Embaixada da Turquia no local de residência do interessado), sendo nesses casos necessária a apresentação de passaporte válido. O visto tem um custo 60€.

<https://vistos.mne.gov.pt/pt/>



Seguro de saúde: É necessária a subscrição de uma apólice de seguro junto de uma companhia de seguros estrangeira que cubra igualmente as despesas médicas, incluindo o internamento hospitalar e repatriação médica.

<https://portaldascomunidades.mne.gov.pt/pt/vai-viajar/conselhos-aos-viajantes>

Motivos de força maior

«Força maior» refere-se a qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das Partes e não imputável a falta ou negligência de uma delas ou das entidades por si subcontratadas, das entidades afiliadas ou de terceiros que recebem apoio financeiro, que impeça qualquer das Partes de executar uma das suas obrigações decorrentes da convenção, e que não pôde ser resolvida apesar das diligências realizadas.

Não podem ser invocados como motivo de força maior:

- os conflitos laborais;
- greves;
- dificuldades financeiras;
- falhas de um serviço;
- defeitos dos equipamentos ou do material;
- atrasos na sua disponibilização, a menos que resultem diretamente de um caso reconhecido de força maior.

Qualquer situação de força maior deve ser reportada de imediato ao GRI da Escola e ao GCRI (gcri@sc.ipp.pt) e deve ser devidamente provada documentalmente para ser analisada.



Recém-Diplomados

Seguro de Responsabilidade Civil

É **obrigatório** o seguro de responsabilidade civil, sendo um requisito de qualidade do programa Erasmus+.

O diplomado deverá apresentar a prova de contratualização do seguro, enviando a cópia do mesmo para o GRI da sua Escola.

OLS| Online linguistic Support do Erasmus+

É altamente recomendada a realização antes da mobilidade do 1º teste de avaliação linguística do OLS para todos os participantes em atividades de mobilidade Erasmus+ na principal língua de instrução/trabalho (exceto os nativos).

Os participantes recebem um e-mail convite da EU Academy - para se ligarem à OLS e beneficiar de todas as oportunidades oferecidas pela plataforma.

Com base nas suas competências linguísticas, os participantes são altamente recomendados a frequentarem um curso de línguas online durante o seu período de mobilidade.